



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 08/2023

Processo Seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG com ingresso em 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), conforme decidido em reunião da respectiva Câmara, realizada em 14/06/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo da Turma de 2024 para a oferta de **28 vagas** para o Curso de Mestrado, área de concentração Direito e Justiça Social, turno integral, para inscrição de candidatos(as) com portadores de diploma de graduação em Direito, Relações Internacionais ou Pedagogia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período 15 de julho a 30 de agosto de 2023, às 23h59min.
- 1.1.1. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou pessoalmente.
- 1.2. Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.
- 1.3. Cada candidato(a) deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), realizado através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição; ou Declarar Vulnerabilidade socioeconômica com a indicação no Número de Identificação Social (NIS) correlato.
- 1.4. A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.
- 1.5. Documentação obrigatória para o certame:
 - a) ficha de inscrição (conforme Anexo A do presente Edital);
 - b) cópia da cédula de identidade e CPF para candidatos de nacionalidade brasileira, ou, para candidatos estrangeiros, cópia das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais;
 - c) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) cópia do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação; ou, para os(as) alunos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a conclusão do curso ocorrerá até 04 de março de 2024, acompanhada do respectivo histórico escolar;
 - e) Plano de Pesquisa – elaborado no modelo do Anexo B deste Edital;
 - f) arquivo (PDF) contendo o Currículo do(a) candidato(a) inserido na Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - g) ficha de avaliação do Currículo (Anexo D deste Edital), completamente preenchida;
 - h) os documentos comprobatórios do Currículo, na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;
 - i) memorial descritivo, obrigatório exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos Programas de Ações Afirmativas indicadas no item 2.2 deste Edital, que conterà autobiografia descrevendo a vida do(a) candidato(a) atrelada ao contínuo processo de convivência no grupo ao qual se destina a vaga pleiteada.
- 1.6. A apresentação da documentação obedecerá às seguintes diretrizes:
 - a) os documentos indicados no item 1.5, letras “a)” a “b)”, devem ser incluídos em um único arquivo digital na ordem constante do Edital;

- b) o Currículo e a respectiva ficha de avaliação (item 1.5, letras “f”) e “g”) devem constituir arquivo digital específico, acompanhado dos documentos comprobatórios (item 1.4, letra “h”) na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;
- c) o Plano de Pesquisa (item 1.5, letra “e”) deve ser entregue em arquivo digital específico.
- d) os documentos referidos no item 1.5, letras “b)”; “c)” e “d)”, devem ser apresentados no ato da matrícula, em versão original ou cópia autenticada.
- 1.7. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve indicar expressamente o nome do(a) orientador(a) a cuja vaga concorrerá; a indicação deve constar da ficha de inscrição e do Plano de Pesquisa.
- 1.8. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 1.9. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas. É vedada, em qualquer caso, apresentação de documentação ou complementação da mesma fora dos prazos aqui previstos.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de:
- a) indeferimento da inscrição, se ausente documentação referida nas alíneas “a”; “b”; “e”; “f”, “g” e “i” do item 1.5 ou ausente a indicação prevista no item 1.7;
- b) desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, caso não apresentados corretamente os documentos comprobatórios referidos na alínea “h” do item 1.5;
- c) impossibilidade de complementação, após a homologação das inscrições, de qualquer documento comprobatório do Currículo (alínea “h” do item 1.5);
- d) impossibilidade de concorrer às cotas, se ausente documentação referida na alínea “i” do item 1.5;
- e) impossibilidade de matrícula, em todos os demais casos de descumprimento do Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas abertas para o Curso de Mestrado são as abaixo indicadas, nos limites individuais definidos por professor(a) orientador(a), vedada, em qualquer hipótese, a transferência ou ampliação de vagas:

| Professor | Vagas | Linha de Pesquisa | Temas de pesquisa para orientação |
|---------------------------------|--------------|---|---|
| Carlos André Sousa Birnfeld | 2 (duas) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Direito Educacional e Educação Superior no Brasil. Direito Administrativo e Cidadania.</i> |
| Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa | 2 (duas) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Política Criminal Transnacional. Direito Internacional dos Direitos Humanos. Proibição, vigilância e controle na Sociedade em Rede. Mobilidade humana internacional.</i> |
| Fabiane Simioni | 2 (duas) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos. Mobilidade Humana. Desigualdades Raciais e de Gênero</i> |
| Felipe Franz Wienke | 2 (duas) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Justiça Socioambiental. Política Ambiental. Serviços Ambientais.</i> |
| Felipe Kern Moreira | 2 (duas) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Direito Internacional. Direito Ambiental. Direito Tributário. Direito dos Povos Indígenas. Direito do Mar, questões costeiras e sustentabilidade.</i> |
| Hector Cury Soares | 2 (duas) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Direito e marxismo. Teorias críticas do Direito e Teoria marxista da dependência.</i> |
| José Ricardo Caetano Costa | 2 (duas) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Seguridade social. (Des)proteção social. Cidadania.</i> |

| | | | |
|-----------------------------------|----------|---|---|
| Liane Francisca Hüning Pazinato | 2 (duas) | CIDADANIA TRABALHO E SUSTENTABILIDADE | <i>Extrafiscalidade ambiental. Interações entre tributação, meio ambiente e agronegócio.</i> |
| Paulo Ricardo Opuszka | 2 (duas) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Direito, Economia e Políticas Públicas. Desenvolvimento e Economia Política. Direito Internacional Econômico.</i> |
| Raquel Fabiana Lopes Sparemberger | 2 (duas) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Direito Constitucional, democracia e cidadania. Violência. Tecnodiversidade e decolonialidade.</i> |
| Rafael Fonseca Ferreira | 2 (duas) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Direito e as novas tecnologias da informação e comunicação. Constitucionalismo digital. Constituição, jurisdição constitucional e internacionalização do Direito.</i> |
| Renato Duro Dias | 1 (uma) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Gênero, sexualidades e Direito.</i> |
| | 1 (uma) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Educação em Direitos Humanos. Educação Jurídica. Imagens da Justiça.</i> |
| Roberto Bueno | 1 (uma) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Direitos Humanos como base da democracia popular de direito. Teorias Constitucionais e Direitos Humanos-fundamentais</i> |
| | 1 (uma) | CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE | <i>Educação em/para os Direitos Humanos.</i> |
| Sheila Stolz da Silveira | 2 (duas) | DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL | <i>Alienação parental e suicídio. Teorias feministas, identidade de gênero e sexual e interseccionalidade. Direitos Humanos, equidade, reconhecimento e justiça social.</i> |

- 2.2. O processo seletivo para o PPGDJS/FURG adotará cotas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans.
- 2.2.1. Das vagas indicadas no item 2.1 supra, são destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* instituído pela Resolução FURG/CONSUN nº 4/2019:
- Pessoas com Deficiência: 2 (duas) vagas;
 - Negros(as) (pretas e pardas): 2 (duas) vagas;
 - Indígenas: 1 (uma) vaga;
 - Quilombolas: 1 (uma) vaga.
- 2.2.2. Das vagas indicadas no item 2.1 supra, uma vaga será destinada às Pessoas Trans.
- 2.2.3. As vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans poderão ser utilizadas para inscrição com qualquer dos(as) professores(as) orientadores(as) indicados(as) no item 2.1 deste Edital.
- 2.2.4. O ingresso no PPGDJS/FURG, via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou cota para Pessoas Trans, fica limitado em uma única vaga por docente, de forma que o docente que disponibilizar duas vagas não poderá ter selecionado(a) mais do que um(a) candidato(a) cotista.
- 2.2.5. O(A) professor(a) que tiver uma de suas vagas ocupada via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou cota para Pessoas Trans, terá essa vaga descontada do total de vagas que lhe foram destinadas no Edital, vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número total de vagas expressamente indicado neste Edital, seja em número total, seja individualmente, por professor(a).
- 2.2.6. O(A) candidato(a) que desejar inscrever-se no processo seletivo em vaga destinada ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá fazê-lo cumprindo todas as exigências

constantes da Resolução FURG/CONSUN nº 4/2019, disponível em <https://conselhos.furg.br/arquivos/consun-deliberacoes/2019/00419.pdf>.

- 2.2.7. Para a cota destinada às Pessoas Trans serão aplicadas as exigências constantes da Resolução FURG/CONSUN nº 4/2019, disponível em <https://conselhos.furg.br/arquivos/consun-deliberacoes/2019/00419.pdf>, no que couber.
- 2.2.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans deverão enviar, juntamente com a inscrição memorial descritivo que conterà autobiografia descrevendo a vida do(a) candidato(a) atrelada ao contínuo processo de convivência no grupo ao qual se destina a vaga pleiteada.
- 2.3. Cada candidato(a), no ato da inscrição, deverá indicar apenas 1 (uma) professor(a) orientador(a).
 - 2.3.1. É vedada a transferência de vagas originalmente oferecidas por um(a) professor(a) para outro(a), assim como a troca de orientador(a), fora do expressamente disposto no presente edital e das hipóteses regimentais.
- 2.4. É vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número de vagas atribuída a cada um(a) dos(as) professores(as) na distribuição estabelecida neste Edital.
- 2.5. A inexistência de candidato(s)(a)(s) com a qualidade mínima exigida poderá levar à sobra de vagas, as quais, foras das possibilidades do presente edital, não poderão ser aproveitadas, a fim de garantir o padrão de excelência do programa.
- 2.6. Havendo vagas sobrantes após a Seleção Complementar prevista no item 3.5, poderão ser elas utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, no processo seletivo do ano letivo seguinte, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

3. DA AVALIAÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. Da Avaliação: Regras Gerais e Avaliação Final

- 3.1.1. Todas as avaliações serão convertidas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 3.1.2. Serão utilizadas para a avaliação da Prova Escrita e do Plano de Pesquisa as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital. As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações, considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.
- 3.1.3. O não comparecimento na prova escrita ou a reprovação na prova escrita (nota inferior a 5,0) eliminam o(a) candidato(a) do certame, não cabendo avaliação relativa às demais etapas.
- 3.1.4. A avaliação do Currículo será realizada utilizando o formulário do Anexo D deste Edital, seus quadros, critérios, pesos e limites, em termos de pontuação e período temporal avaliado.
- 3.1.5. O(A) candidato(a) com média geral inferior a 5 (cinco), será automaticamente desclassificado(a) e eliminado(a) do certame, assim como aqueles com reprovação na prova escrita (nota inferior a 5,0).
- 3.1.6. O número máximo de classificados(as) para a segunda etapa, dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita, ainda que atingida a pontuação mínima, é de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga disponibilizada pelo(a) orientador(a).
- 3.1.7. Caso ocorra, na primeira etapa, empate entre candidatos(as), na última colocação, para as vagas de qualquer orientador(a), serão classificados todos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem empatados(as) nessa posição.
- 3.1.8. A média final dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
 - a) a nota auferida pelo(a) candidato(a) na Prova Escrita terá peso igual a 30%;
 - b) a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na análise da documentação comprobatória e do respectivo *Currículo* terá peso igual a 20%;
 - c) a nota auferida pelo(a) candidato(a) na análise do Plano de Pesquisa terá peso igual a 50%.

- 3.1.9. Serão aprovados(as), respeitado o limite de vagas de cada orientador(a), os(as) candidatos(as) que obtiverem a média final igual ou superior a 7(sete).
- 3.1.10. No caso de empate na média final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo o critério de desempate a seguir:
- maior tempo de experiência didática em docência universitária, contado em semestres, segundo o Currículo dos(as) candidatos(as);
 - maior produção acadêmica, nos termos do item 2 do Anexo D;
 - nota superior na Prova Escrita;
 - ordem de inscrição do(a)(s) mesmo(a)(s) no certame.
- 3.1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida, se necessário ou conveniente, a Câmara de Pós-Graduação.

3.2. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

- 3.2.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar e verificar a capacidade do(a) candidato(a) de expressar-se sobre a matéria constante na bibliografia indicada (ver item 4), sendo avaliada com uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima para aprovação é 5 (cinco).
- 3.2.2. A prova constará de uma questão para cada linha de pesquisa, que será formulada a partir da bibliografia indicada, podendo abranger todos os textos indicados na lista “geral” e na lista específica da “linha de pesquisa”, parte deles ou mesmo apenas um deles, e terá duração máxima de duas horas, não sendo permitida qualquer espécie de consulta.
- 3.1.2.1 Os(As) candidatos(as) responderão à questão específica formulada para a linha de pesquisa na qual se inscreveram.
- 3.2.3. A questão da Prova Escrita será elaborada e corrigida pelos corretores indicados pela Comissão de Seleção, dentre os(as) professores(as) permanentes vinculados(as) ao Programa, e nomeada pela Coordenação do PPGDJS/FURG.
- 3.2.4. Serão atribuídas duas notas para cada prova, por corretores(as) diferentes, indicados na forma do item 3.2.3 deste Edital.
- 3.2.5. A nota obtida pelo(a) candidato(a) será a média das notas atribuídas pelos(as) corretores(as), considerando o estabelecido no item 3.1.1.
- 3.2.6. A prova deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro:
- introdução;
 - desenvolvimento, com a identificação dos tópicos mais relevantes; e
 - conclusão.
- 3.2.7. A prova será corrigida a partir do modelo descrito no Anexo C deste Edital, considerando:
- nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão;
 - nível de domínio do conteúdo geral do(s) texto(s) objeto da questão;
 - capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta; e
 - nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.
- 3.1.7.1. O critério constante da letra “a)” é pré-requisito para os demais; respostas cujo texto não demonstrem domínio mínimo do conteúdo solicitado pela questão serão avaliadas com nota 0 (zero), devendo o não domínio do conteúdo específico solicitado na questão ser devidamente indicado pelos(as) corretores(as) da prova no espaço destinado às observações.
- 3.1.7.2. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que contenha qualquer elemento que possa levar à sua identificação por parte dos corretores.
- 3.2.8. Após a realização da Prova Escrita serão publicadas, no site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), as respostas-padrão, previamente estabelecidas pela Comissão Responsável, a serem utilizadas por todos os corretores.
- 3.1.8.1. Entende-se por respostas-padrão a indicação dos tópicos que obrigatoriamente deverão constar das respostas dadas pelos(as) candidatos(as) às questões.

- 3.2.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão redigir a Prova Escrita em língua portuguesa.
- 3.2.10. As provas escritas serão elaboradas de forma a permitir a sua avaliação sem que os(as) corretores(as) tenham acesso ao nome do(a) candidato(a).
- 3.2.11. A identificação das provas e a leitura das respectivas notas serão realizadas em sessão pública.
- 3.2.12. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à Prova Escrita 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- 3.2.13. O não comparecimento no local, dia e hora designados para a Prova Escrita implica na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, não podendo participar de nenhuma das fases subsequentes.

3.3. Da Segunda Etapa: Avaliação do Currículo

- 3.3.1. A avaliação curricular será realizada pelas bancas de avaliação dos Planos de Pesquisa, indicadas e nomeadas nos termos deste Edital, e destina-se à conferência da pontuação do Currículo, que será convertida ao final em nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.3.2. A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo(a) candidato(a) no preenchimento do Anexo D deste Edital, com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.
- 3.3.3. As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do Anexo D deste Edital.
- 3.2.4.1 No quesito titulação de graduação será atribuída pontuação integral ao(à) aluno(a) de curso de graduação que estiver cursando o último período letivo por ocasião da realização do processo seletivo, considerando que o mesmo terá de ser concluído anteriormente à matrícula no Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG.
- 3.3.4. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos do Anexo D com a pontuação a que fizer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.
- 3.3.5. A nota do(a) candidato(a) corresponderá à pontuação do Currículo dividida por 10 (dez), sendo que ao(à) candidato(a) que obtiver 100 (cem) pontos será atribuída a nota 10,0 (dez).
- 3.2.5.1 O resultado da conferência da pontuação do Currículo deverá indicar expressamente se a pontuação autoatribuída pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição foi mantida, ampliada ou reduzida.
- 3.2.5.2 Tendo havido ampliação ou redução da pontuação autoatribuída pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, o resultado deverá indicar expressamente a motivação dessa decisão.
- 3.3.6. Somente serão consideradas, para os fins da avaliação curricular, as atividades documentalmente comprovadas no ato de inscrição.
- 3.3.7. A análise do cumprimento das exigências específicas das vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans, previstas neste Edital e na Resolução FURG/CONSUN n° 4/2019, será realizada pela Comissão de Seleção quando da análise dos Currículos dos(as) candidatos(as) nelas inscritos(as).

3.4. Da Terceira Etapa: Avaliação do Plano de Pesquisa

- 3.4.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita terão seus Planos de Pesquisa avaliados em uma apresentação e arguição a ser realizada presencialmente perante banca formada por pelo menos 2 (dois/duas) professores(as) permanentes indicados(as) pela Comissão de Seleção, dentre os quais estará o(a) professor(a) indicado(a) como orientador(a) pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, e nomeada pela Coordenação do PPGDJS/FURG, devendo ser atribuído, ao Plano de Pesquisa, uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.4.1.1 Serão indicadas e nomeadas tantas bancas quantas forem necessárias para a realização da

avaliação dos Planos de Pesquisa.

- 3.4.1.2 Cada um dos membros das bancas indicadas nos termos do item 3.3.1 deverá realizar avaliação individual utilizando o formulário do Anexo E.
- 3.4.1.2 A nota final atribuída na terceira etapa - avaliação do Plano de Pesquisa - será a média das notas individuais atribuídas pelos membros que compuserem a banca de avaliação.
- 3.4.2. O Plano de Pesquisa deve ter aderência à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa, informada no momento da inscrição, bem como a um dos temas de pesquisa informados pelo(a) orientador(a) indicado(a).
- 3.4.3. O Plano de Pesquisa deverá ser redigido conforme formulário do Anexo B a este Edital.
- 3.4.4. A análise do Plano de Pesquisa será realizada, utilizando o formulário do Anexo E, considerando:
 - a) aderência a um dos temas de pesquisa dentre os expressamente indicados no item 2.1 deste Edital pelo(a) orientador(a) proposto(a);
 - b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - c) aderência e abrangência das obras indicadas;
 - d) desempenho do(a) candidato(a) na apresentação do seu Plano de Pesquisa e arguição sobre o mesmo.
- 3.4.4.1 O critério constante da letra "a" é pré-requisito para os demais; Planos de Pesquisa que não possuírem aderência à área de concentração e a uma linhas de pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa expressamente indicados neste Edital pelo(a) orientador(a) selecionado(a) pelo(a) candidato(a), serão avaliados com nota 0 (zero), devendo a não aderência a um dos temas de pesquisa dentre os(as) indicados(as) pelo(a) orientador(a) ser devidamente demonstrada pelos(as) avaliadores(as) do Plano de Pesquisa no espaço destinado às observações.
- 3.4.4.2 O critério constante da letra "d" terá como indicadores:
 - a) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a temática para a qual apresenta a inscrição;
 - b) as potencialidades do(a) candidato(a) para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
 - c) a história acadêmica do(a) candidato(a) e a aderência de sua produção à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa e ao tema de pesquisa, comprovada mediante Currículo, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.
- 3.4.5 O não comparecimento no local, dia e hora designados para a avaliação do seu plano de ensino implica na exclusão definitiva do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 3.4.6 A avaliação dos Planos de Pesquisa poderá, a critério das bancas, ser realizada por meio digital síncrono, devidamente publicizado quando da divulgação dos trabalhos das bancas.

3.5. Da Quarta Etapa: Seleção Completar para Vagas Remanescentes (se existentes)

- 3.5.1. Após a publicação dos resultados finais do certame, assim como das deliberações relativas a eventuais recursos, havendo ainda vagas de orientação não preenchidas, será aberta oportunidade, aos(às) candidatos(as) que preencherem os requisitos do item 3.5.2, para apresentarem novos Planos de Pesquisa - elaborados no modelo do Anexo B este Edital - direcionados para quaisquer das linhas de pesquisa do PPGDJS, para docentes ainda com vagas remanescentes e obedecidos os temas de trabalho por eles indicados.
- 3.5.2. Poderão concorrer às vagas remanescentes os(as) candidatos(as) que preencham, concomitantemente, os seguintes requisitos: nota igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Escrita e média final igual ou superior a 5 (cinco), respeitado o limite de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga disponibilizada pelo(a) orientador(a) pretendido(a). Havendo mais candidatos(as) que o limite estabelecido, serão considerados aptos os três com maior média no certame e, em caso de empate na última posição, os demais com média idêntica.
- 3.5.3. Juntamente com o resultado final do certame serão publicados: a lista de vagas de orientação ainda não preenchidas, que incluirá o nome do(a) docente, os temas de trabalho e o total de vagas disponíveis; a lista de candidatos(as) classificados(as) para concorrer às vagas; o cronograma das

atividades dessa nova etapa do processo seletivo.

- 3.5.4. Em até 48 (quarente e oito) horas após a publicação anteriormente referida, sob pena de exclusão definitiva do processo seletivo, os candidatos que preencherem os requisitos do item 3.5.2 poderão apresentar novos Planos de Pesquisa – elaborados conforme modelo do Anexo B – direcionados a qualquer dos(as) orientadores(as) com vagas disponíveis, respeitados, necessariamente, os temas de pesquisa indicados pelos(as) docentes.
- 3.5.5. A Comissão de Seleção definirá, em cronograma próprio, nova etapa de avaliação de Planos de Pesquisa dos(as) requerentes que preencherem os requisitos indicados no item 3.5.2, e que tenham apresentado novos Planos de Pesquisa (conforme item 3.5.4). Essa avaliação, com base no Anexo E, dar-se-á por meio de banca examinadora, composta por pelo menos dois docentes permanentes do programa, entre esses(as) aquele(a) indicado(a) para orientação pelo(a) requerente, dentre os(as) docentes com vagas disponíveis, aplicando-se, no que couber, as demais disposições do presente Edital.
- 3.5.6. A redistribuição das vagas remanescentes terá por critério único a nota obtida na nova etapa de Avaliação de Planos de Pesquisa referida no item 3.5.5, observando-se, para critério de desempate, a média geral do(a)s candidato(a)s anteriormente apurada e, persistindo o empate, a ordem de inscrição do(a)s mesmo(a)s no certame.
- 3.5.7. Havendo, ainda, vagas remanescentes ao final da Seleção Complementar a elas destinada, poderá ocorrer, a critério da Comissão de Seleção e ouvidos(as) os(as) professores(as) aos quais as vagas estão vinculadas, o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) na Quarta Etapa do Processo Seletivo, exclusivamente naquelas situações em que os temas de pesquisa indicados nos Planos de Pesquisa sejam aderentes às linhas e aos temas de pesquisa dos(as) orientadores(as) com vagas sobrantes.
- 3.5.8. Eventuais vagas sobrantes após a conclusão da Seleção Complementar regrada nesse Edital não serão objeto de novo processo seletivo no ano em curso, podendo ser utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, no processo seletivo do ano letivo seguinte, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

4. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

- 4.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão avaliados(as) na Prova Escrita indicada no item 3.1 deste Edital com base na leitura prévia de um conjunto de obras a ser fixado pela Comissão de Seleção, em ato próprio, devidamente publicizado, realizado até o início do prazo de inscrições, podendo consistir em livros, no todo ou em parte, ou artigos científicos, sendo uma das obras de espectro geral e as demais obras específicas relacionadas a cada uma das linhas de pesquisa, em idêntica proporção.
 - 4.1.1. A prova poder incluir, para cada candidato(a), questões relativas às obras gerais e às obras específicas da linha de pesquisa na qual realizar a inscrição.
 - 4.1.2. O(A) candidato(a) que utilizar outra edição da mesma obra assumirá integralmente a responsabilidade por erros de interpretação decorrentes de diferenças de conteúdo entre as edições.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação no site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), que os apreciará em regime de urgência.
- 5.2. Da avaliação da Prova Escrita, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos(as) candidatos(as), caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.
- 5.3. Da avaliação do Currículo caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial, desconsideração de item previsto no edital – com documentação comprobatória devidamente entregue no ato de inscrição –, erro de conversão da pontuação para nota, ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas, não sendo possível juntar documentos comprobatórios não

anexados no momento oportuno, ou seja, não juntados no ato de inscrição no processo seletivo.

- 5.4. O(A) candidato(a) pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa, durante o seu horário regular de expediente externo.
- 5.5. Das decisões da Comissão Seleção caberão recursos, sem efeito suspensivo, à Câmara de Pós-Graduação, que os apreciará na data da homologação do resultado final da seleção.
- 5.5.1. A Coordenação do Curso poderá, justificadamente, quando couber, dar efeito suspensivo aos recursos ou submeter os mesmos, em regime de urgência, à Câmara de Pós-Graduação.
- 5.6. Todos os recursos serão enviados pelo SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), não sendo aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, inclusive correio eletrônico.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o seguinte, o qual poderá, justificadamente, diante de circunstâncias, para o bom andamento do certame, ser alterado pela Coordenação do Curso, por solicitação da Comissão de Seleção, garantida a publicização imediata da alteração no portal SIPOSG/FURG, disponível através do link (<http://www.siposg.furg.br>):

| EDITAL PPGDJS/FURG Nº 08/2023 - PROCESSO SELETIVO | |
|---|-------------------------------|
| CRONOGRAMA 2023 | |
| Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG (http://www.siposg.furg.br) | |
| Prazo para inscrições | 15 de julho a 30 de agosto |
| Análise das inscrições | 04 a 06 de setembro |
| Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção | 11 de setembro |
| Publicação das inscrições homologadas | 11 de setembro |
| Prazo para recursos do resultado da homologação | 12 a 13 de setembro |
| Análise e Publicação dos resultados dos recursos da Homologação das inscrições | Até 15 de setembro |
| Prova Escrita | 19 de setembro |
| Avaliação da Prova Escrita | 19 a 25 de setembro |
| Identificação da Prova Escrita em sessão pública | 26 de setembro |
| Divulgação das respostas padrão da Prova Escrita | Até 27 de setembro |
| Publicação dos resultados da Prova Escrita | Até 27 de setembro |
| Prazo para recursos do resultado da Prova Escrita | 28 a 29 de setembro |
| Análise dos recursos do resultado da Prova Escrita | Até 04 de outubro |
| Publicação dos resultados dos recursos do resultado da Prova Escrita | Até 04 de outubro |
| Publicação do Cronograma de Bancas para avaliação dos Planos de Pesquisa | Até 09 de outubro |
| Avaliação dos Currículos | 18 a 27 de outubro |
| Avaliação dos Planos de Pesquisa (<i>conforme cronograma específico, com horário definido para cada candidato e no formato on-line, em sala virtual previamente definida</i>) | 18 a 27 de outubro |
| Publicação dos resultados das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa | 30 de outubro |
| Prazo para recursos do resultado das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa | 31 de outubro a 1 de novembro |
| Análise dos recursos das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa | Até 07 de novembro |

| | |
|---|--------------------|
| Publicação dos resultados dos recursos das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa | 7 de novembro |
| Publicação da classificação final | 7 de novembro |
| Prazo para recursos da classificação final | 8 e 9 de novembro |
| Análise dos recursos da classificação final | Até 10 de novembro |
| Publicação dos resultados dos recursos da classificação final | 10 de novembro |
| Análise de eventuais recursos e homologação da classificação final pela Câmara de Pós-Graduação | 10 de novembro |
| Publicação da classificação final já com o resultado dos recursos e eventual abertura de seleção complementar | Até 20 de novembro |

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será, com todas as prerrogativas inerentes ao desiderato, encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

8. DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 8.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados para ingresso no Curso de Mestrado, conforme este edital, será realizada em data a ser informada quando da publicação do Calendário do PPGDJS/FURG para 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão, no ato de matrícula, além dos demais documentos requeridos, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma); o(a) candidato(a) que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.
- 9.2. Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, com o(a) mesmo(a) professor(a) orientador(a).
- 9.3. A ausência ao Seminário de Integração, atividade curricular obrigatória do Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG, será considerada desistência do(a) candidato(a) em relação à vaga para a qual foi aprovado(a) no processo seletivo.
- 9.4. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal do Rio Grande; essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDJS/FURG, durante o período das inscrições.
- 9.5. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.
- 9.6. A aprovação neste Processo Seletivo não implica concessão de bolsa de estudos. Havendo cotas de bolsas disponíveis, essas serão objeto de Edital específico, com critérios próprios, a ser publicado oportunamente.
- 9.7. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do SIPOSG/FURG, disponível através do link (<http://www.siposg.furg.br>).
- 9.8. As informações gerais referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do portal SIPOSG/FURG, disponível através do link (<http://www.siposg.furg.br>).
- 9.9. Os casos omissos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção, que os analisará e publicará o resultado das decisões.